ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 02 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 475 /2014

EM 09/01/2014

ATA	
ACEITO EM / /2014	
APROVADO EM / /2014	
REJEITADO EM / /2014	
ARQUIVO	

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 5,58% (cinco por cento e cinquenta e oito centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1° de janeiro de 2014 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2014.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 06 de janeiro de 2014.

VISTO

_____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo n°** 475/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....Jaz. Thiaseiro.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de Janeiro de 20 13

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de 01 de 20 14

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 01 de 20 14

Relator (a)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 475/14 **TIPO/Nº:** PLV 02/14

AUTOR: Mesa Diretora

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador** Charles Saraiva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador** Petter Botelho da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de janeiro de 2014

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 475/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de 01 de 2014

VEREADOR
Flávio Santo
PSDB

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador – PMDB

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 5,58% (cinco por cento e cinquenta e oito centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1° de janeiro de 2014 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2014.

LEI Nº 7.536, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 5,58% (cinco por cento e cinquenta e oito centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1° de janeiro de 2014 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/CMV/CSCI/PJ/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
TABELA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS POR CATEGORIA FUNCIONAL - I

Base legal: Lei Municipal Nº 7.536 de 14 de janeiro de 2014. (Reposição de 5,58%)
Gera efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

VALORES BÁSICOS	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
	%	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
	CAT.	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
864,86	A	951,34	1.037,83	1.124,31	1.210,80	1.297,28	1.383,77	1.470,25	1.556,74	1.643,22	1.729,71
951,34	B	1.046,48	1.141,61	1.236,75	1.331,88	1.427,01	1.522,15	1.617,28	1.712,42	1.807,55	1.902,69
1.037,82	C	1.141,60	1.245,38	1.349,17	1.452,95	1.556,73	1.660,51	1.764,29	1.868,08	1.971,86	2.075,64
1.729,71	D	1.902,68	2.075,65	2.248,62	2.421,59	2.594,57	2.767,54	2.940,51	3.113,48	3.286,45	3.459,42

Categoria A *= Servente*

Categoria B *= Auxiliar de Conservação e Manutenção, Auxiliar de Portaria, Motorista*

Categoria C *= Auxiliar de Secretaria, Técnico de Informática, Operador de Som, Operador de Câmera, Editor de Imagens, Telefonista, Intérprete de Libras, Técnico em Contabilidade e Técnico em Museologia.*

Categoria D *= Arquivista, Bibliotecário, Contador, Técnico em Processamento Legislativo, Assistente de Legislação, Redação e Revisão e Controlador Financeiro.*

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de janeiro de 2014.

Maurici Leal Cozzo
CONTADOR CRC - 47936

Elci Rodrigues Florêncio
DIRETOR GERAL

Ver. Giovani Bastos Moralles
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
TABELA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS POR CATEGORIA FUNCIONAL - II

Base legal: Lei Municipal Nº 7.536 de 14 de janeiro de 2014. (Reposição de 5,58%)
Gera efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

VALOR BÁSICO	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
	%	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
	CAT.	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.210,61	C	1.331,67	1.452,73	1.573,80	1.694,86	1.815,92	1.936,98	2.058,04	2.179,10	2.300,16	2.421,22

***Categoria C** = Operador de Som*

Câmara Municipal do Rio Grande, 16 de janeiro de 2014.

Mauri ci Leal Cozza
CONTADOR CRC 47936

Elci Rodrigues Florêncio
DIRETOR GERAL

Ver. Giovani Bastos Moralles
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

Base legal: Lei Municipal Nº 7.536 de 14 de janeiro de 2014. (Reposição de 5,58%)

Gera efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

TABELAS DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função de Direção e Chefia		Valor (R$)
Símbolo	FDC III	1.081,44
Símbolo	FDC IV	1.181,68
Símbolo	FDC V	1.356,44

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de janeiro de 2014.

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47936

Elci Rodrigues Florêncio
DIRETOR GERAL

Ver. Giovani Bastos Moralles
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

Base legal: Lei Municipal Nº 7.536 de 14 de janeiro de 2014. (Reposição de 5,58%)

Gera efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

TABELAS DE CARGOS EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cargos em Comissão	Símbolo	Valor (R$)
Assessor Parlamentar	CC III	1.864,14
Assessor de Imprensa e Assessor Jurídico de Plenário	CC IV	3.353,48
Diretor Geral, Consultor Jurídico e Secretário de Gabinete	CC V	10.539,40

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de janeiro de 2014.

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47936

Elci Rodrigues Florêncio
DIRETOR GERAL

Ver. Giovani Bastos Moralles
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

Base legal: Lei Municipal Nº 7.536 de 14 de janeiro de 2014. (Reposição de 5,58%)

TABELAS DE CARGOS EM COMISSÃO PARLAMENTAR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cargos em Comissão	Símbolo	Valor (R$)
Assessor Parlamentar	I	1.319,75
Assessor Parlamentar	II	1.757,90
Assessor de Plenário	III	2.797,87
Chefe de Gabinete do Vereador	IV	3.167,40

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de janeiro de 2014.

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47936

Elci Rodrigues Florêncio
DIRETOR GERAL

Ver. Giovani Bastos Maralles
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

TABELAS DE SUBSIDIO DE VEREADOR

Base Legal:

- Constituição Federal Art. 29, VI, d.
- Lei Municipal Nº. 7.539, de 15 de janeiro de 2014.
- Ordem de Serviço Nº. 002/2014, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Descrição	Valor R$
Subsidio do Vereador	10.021,17
Representação do Vereador Presidente	5.010,58

Câmara Municipal do Rio Grande, 15 de janeiro de 2014.

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47936

Elci Rodrigues Florêncio
DIRETOR GERAL

Ver. Giovani Bastos Moralles
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 475/2014-PLV 02/2014- CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA RENUMERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO

1 ª Sessão Extraordinária de 13/01/2014

RIO GRANDE, ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS.

MESA DIRETORA

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PETER BOTELHO	PC do B	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

Total Sim: 20 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1° VICE PRESIDENTE	
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2° VICE PRESIDENTE	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1 ° SECRETÁRIO	
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2° VICE SECRETÁRIO	